



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 31/2016
DE 18 DE MAIO DE 2016.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, **AUTORIZADO** a receber em **DOAÇÃO** da empresa **F. C. INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.636.790/0001-12, um imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado Córrego Alegre, contendo a área de 13.474,72m² (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), que se confronta por seus diversos lados, pela frente com a Rua Sete de Setembro, pelos fundos, lateral direita e lateral esquerda, com a doadora **F.C. INCORPORAÇÕES LTDA**.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

§ 2º O imóvel de que trata esta Lei, será integrado ao patrimônio público, destinando-se a construção de Escola Municipal, Praças, Centro Cultural, outros equipamentos públicos e sistema viário municipal.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será outorgada a título irrevogável, e irretroatável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada entre Município de Nova Venécia e a Doadora.

Art. 3º As despesas com escritura pública e registro, correrão por conta do ente donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 18 DE MAIO DE 2016.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° _____, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo a receber em doação um imóvel que especifica como sendo uma área medindo 13.474,72m² (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), que se confronta por seus diversos lados pela frente com a Rua Sete de Setembro, pelos fundos, lateral direita e lateral esquerda, com a doadora **F.C. INCORPORAÇÕES LTDA.**

A doação objeto do presente Projeto de Lei, cumpre o pactuado no Termo de Compromisso Urbanístico, nº 001/2013, firmado em 07 de março de 2007, entre Doador, o Donatário e Ministério Público Estadual.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade, especialmente para o patrimônio público.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 18 DE MAIO DE 2016.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO